



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2024, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pela sua Secretária Sra. **ROSANA LEITE DE MELO**, brasileira, casada, médica, CPF/MF n. 607.884.531-49 e RG n. 716624 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital e a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - nesta Capital, neste ato, representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 OAB e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II, no art. 65 inciso I, alínea "b", c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93, na Resolução n. 182/2024/SES/MS de 26 de Fevereiro de 2024, na Resolução n. 189/SES/MS de 20 de Março de 2024, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 7 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021, com recursos estaduais provenientes da Resolução n. 182/2024/SES/MS de 26/02/2024 em atenção ao Projeto Mais Saúde, Menos Fila e prorrogação do prazo de vigência do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PROJETO SAÚDE - MAIS SAÚDE, MENOS FILA - RESOLUÇÃO 182/2024SES/MS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024: Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de até R\$ 244.678,36 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), com recursos estaduais repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande pelo Fundo Especial de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, para pagamento dos serviços de saúde prestados inerentes ao Projeto Saúde - Mais Saúde, menos Fila conforme adesão disposta na Resolução n. 189/SES/MS de 20 de Março de 2024.

2.1 - DA META QUANTITATIVA: Executar os procedimentos conforme quadro abaixo, ofertando agenda para o Sistema CORE encaminhar os pacientes:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	177	601,56
0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	176	785,24

2.2 - DO PAGAMENTO: O repasse será executado após monitoramento e avaliação, tendo como parâmetro os procedimentos extra metas, o não cumprimento das metas previamente estabelecidas no Documento Descritivo vigente, implicará na devolução dos valores definidos para o Projeto Saúde – Mais Saúde, Menos Fila, segundo o fluxo operacional estabelecidos na Resolução SESAU N. 756, de 16 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021, por mais 30 (trinta) dias, passando a ser contado de 1º/7/2024 à 31/7/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2024.

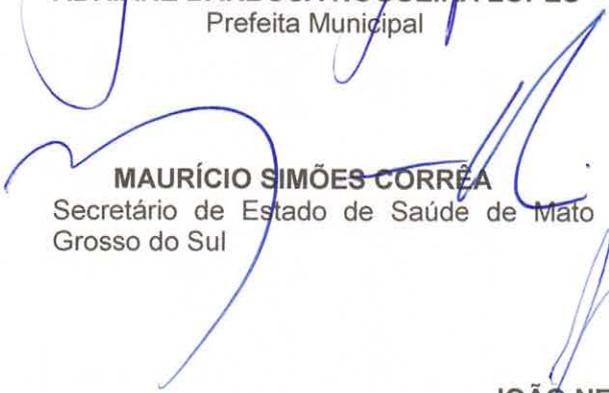


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2024, AO
CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde de Mato
Grosso do Sul


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande